



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.307/2025
PROJETO DE LEI Nº 3.587/2025
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA**

Reconhece como Patrimônio Artístico, Cultural e Turístico do Estado da Paraíba o Casario Colonial do município de São João do Cariri e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Artístico, Cultural e Turístico do Estado da Paraíba o Casario Colonial do município de São João do Cariri, composto por sobrados, casarões e edificações que remontam aos períodos colonial e imperial do Brasil.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei visa:

I – proteger, preservar e conservar o casario colonial como parte do patrimônio histórico e cultural do Estado;

II – fomentar o turismo sustentável no município de São João do Cariri, valorizando a história e a arquitetura local;

III – incentivar políticas públicas e ações de preservação e revitalização do conjunto arquitetônico.

Art. 3º O casario colonial será incluído nos roteiros turísticos oficiais do Estado da Paraíba, com ampla divulgação em campanhas promocionais e educativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 02 de junho de 2025.


ADRIANO GALDINO
Presidente